



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

EDITAL

EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Regido pela Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 4.399/2024.

OBJETO: “Contratação de serviços de preparo e fornecimento de refeições em sistema de buffet e de decoração e ornamentação, destinados à realização do evento alusivo ao Dia Internacional da Pessoa Idosa, no Município de São Martinho/SC”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até as 08h00min. do dia 08/09/2026.

ABERTURA DE PROPOSTAS: 08h30min. do dia 08/09/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma de Licitações Licitar Digital – www.licitardigital.com.br.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 21.530,00 (vinte e um mil quinhentos e trinta reais).

TIPO: MENOR PREÇO por LOTE.

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

ESCLARECIMENTOS: Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 013/2026 > esclarecimentos.

TELEFONES: (48) 3645-6100, ramal 207.

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 7h às 13h.

1 – PREÂMBULO

1.1 - O Município de São Martinho/SC, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser feita na **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br)**, conforme especificado no “**ANEXO I**” deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira, Sra., **LUDMILLA THEREZINHA GOUBO ALVES MOREIRA**, matrícula nº 1043/2, e pela Equipe de Apoio, integrada por: Raquel Steiner Vieira, matrícula nº 113; Karoline Helena Rocha da Rosa Defrein, matrícula nº 395; Delicia Steffen Boing, matrícula nº 288; Gizelli Rizzi, matrícula nº 620; Diego Rosick da Rosa, matrícula nº 1089/1, todos designados por meio da Portaria do Gabinete nº 248/2024, anexada aos autos do procedimento e regido pelas Leis nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 4.399/2024 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de São Martinho/SC, através do endereço eletrônico <https://saomartinho.sc.gov.br/>, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

da Prefeitura Municipal de São Martinho, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal, no endereço eletrônico <https://saomartinho.sc.gov.br/>.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração nos Sites supracitados, consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

A presente Licitação tem por objeto a “contratação de serviços de preparo e fornecimento de refeições em sistema de buffet e de decoração e ornamentação, destinados à realização do evento alusivo ao Dia Internacional da Pessoa Idosa, no Município de São Martinho/SC”, conforme especificações constantes no Termo de Referência, “**Anexo I**” deste edital.

2.1. Órgão Gerenciador:

a) Município de SÃO MARTINHO.

2.1.1. Entidades Participantes:

a) Prefeitura Municipal de SÃO MARTINHO;

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei nº 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei nº 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4 - A observância das vedações supracitadas é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

() Declaramos, que temos pleno conhecimento da operacionalização da plataforma utilizada para a realização do certame, cientes de que a correta utilização da plataforma é de nossa inteira responsabilidade, não cabendo à Administração Pública eventuais questionamentos relacionados a erros operacionais de nossa parte durante a participação no processo licitatório.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, preferencialmente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta com a **descrição do objeto ofertado e o preço**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, **serão encaminhados pelo licitante** mais bem classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo Pregoeiro, de **no máximo 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Caso o licitante mais bem classificado não tenha encaminhado seus **documentos de habilitação** junto da proposta de preço, após o encerramento do envio dos lances, os mesmos deverão ser encaminhados **no mesmo prazo acima mencionado**, sob pena de inabilitação.

6.10 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.11 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Pregoeiro, via sistema.

6.12 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

6.13 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.14 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.15 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor do item e do total do lote;

7.1.2 – Marca dos produtos ofertados, se for o caso;

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO poderão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Os licitantes poderão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

8.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, RG e CPF, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrado em Cartório ou Junta Comercial, em se tratando de sociedades civis e/ou comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Poderá ser apresentado contrato social consolidado e alterações posteriores;



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Certidão simplificada, comprovando o enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, exclusivamente às empresas que desejarem fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06.

8.1.2. DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
- d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.1.3. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços pertinentes e compatíveis com o lote para o qual o licitante apresentar proposta.
- b) Declaração de que disporá dos equipamentos, materiais, estrutura e recursos humanos necessários à execução dos serviços, conforme as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
- c) Para o Lote 1, apresentação de Licença ou Alvará Sanitário vigente, ou documento equivalente expedido pela autoridade competente, compatível com a atividade de preparo e fornecimento de refeições.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2024:



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

“Acórdão 1211/2024 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro”.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3 - Também será desclassificada a proposta inicial que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado pelo valor de cada LOTE.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, **deverá ser de 0,03% sobre o valor do LOTE.**

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.15.1 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.24 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.24.1 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.24.2 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.24.3 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.24.4 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.24.5 - Empresas brasileiras;

9.24.6 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.24.7 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.25 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

9.26 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.27 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.28 – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto, quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada/final ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.29 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8 - O Pregoeiro poderá solicitar documentos, informações ou esclarecimentos complementares necessários à verificação da conformidade da proposta com as especificações e condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, inclusive documentos técnicos, catálogos, fichas técnicas, declarações ou outros elementos pertinentes ao objeto, quando aplicáveis, a serem encaminhados por meio eletrônico ou, quando necessário, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo de seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

10.9.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de “**MENOR PREÇO por LOTE**” observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento ou para a execução dos serviços, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, que não contenham informações suficientes que permitam a adequada identificação e avaliação dos serviços ofertados, em conformidade com as especificações constantes neste Edital e no Termo de Referência.

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado da contratação.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINAL

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, **deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.**

12.1.2. O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

13 - DO RECURSO

13.1 - O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a encaminhar o processo licitatório a autoridade competente para adjudicação do objeto à licitante vencedora.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante vencedor pela autoridade competente após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada, via sistema eletrônico e e-mail a assinar o contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.1.1- O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

15.4 - Caso a licitante vencedora não atenda à convocação no prazo e nas condições estabelecidas no item 15.1, ficará sujeita às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da faculdade da Administração de convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16 – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 Não será admitida a subcontratação do objeto principal desta contratação, compreendendo, no Lote 1, o preparo e fornecimento das refeições em sistema de buffet, bem como a disponibilização da estrutura, equipamentos, utensílios, louças e equipe necessária à execução dos serviços, e, no Lote 2, a execução dos serviços de decoração do ambiente, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

16.2 Excepcionalmente, poderá ser autorizada a subcontratação de atividades acessórias ou instrumentais que não comprometam a execução do objeto principal, desde que previamente autorizada pela Contratante e sem prejuízo da responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução do contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3. A eventual subcontratação de atividades acessórias não estabelecerá qualquer vínculo jurídico entre a Contratante e a empresa subcontratada, permanecendo a Contratada integralmente responsável pela qualidade dos serviços prestados, pelo cumprimento das obrigações contratuais e pelos atos praticados por seus prepostos ou subcontratados.

17 – DA EXTINÇÃO

17.1 - Constituem motivos para rescisão/extinção do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

18 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

18.1 - A gestão e fiscalização do objeto contratado são aquelas previstas no Termo de Referência (Anexo I deste edital).

19 - CRITÉRIOS/CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 - Os critérios e as condições de pagamento são aquelas previstas neste edital e em seus anexos.

20 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou a contratada incorrerá em infração administrativa quando praticar quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.2. Pela prática das infrações administrativas previstas na legislação aplicável, a Administração poderá aplicar, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis.

20.3. Na aplicação das sanções administrativas serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4. Sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação, poderão ser aplicadas as seguintes multas:

- a) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do lote afetado, no caso de inexecução total das obrigações assumidas;
- b) multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parcela inadimplida do lote, no caso de inexecução parcial ou execução em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato, observado, em qualquer caso, o limite mínimo previsto no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) multa de mora de 3% (três por cento) sobre o valor do lote afetado, no caso de atraso injustificado que comprometa o cumprimento dos horários ou prazos essenciais à realização do evento, especialmente quanto à disponibilização do buffet, integralmente montado, abastecido e pronto para atendimento no horário estabelecido para o Lote 1 e à conclusão da montagem da decoração do Lote 2.

20.5 A aplicação das multas previstas neste item não impede a aplicação das demais sanções cabíveis, observadas a natureza e a gravidade da infração e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.6 As multas e indenizações cabíveis poderão ser descontadas dos valores eventualmente devidos pela Administração à contratada, observadas as disposições legais aplicáveis, sem prejuízo da cobrança administrativa ou judicial do saldo remanescente, quando necessário.

21 – DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO, REAJUSTE, ACRÉCIMO E SUPRESSÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

21.1 - O contrato terá vigência de **90 (noventa) dias**, contados da data de sua assinatura, período suficiente para a execução integral dos serviços, incluindo as atividades preparatórias, montagem, realização do evento, desmontagem e demais obrigações decorrentes da contratação.

21.2 - Não se prevê a prorrogação da vigência contratual, considerando a natureza pontual dos serviços e sua vinculação ao evento previsto para o dia 26 de setembro de 2026, com período de execução previamente definido.

21.3 - Os preços permanecerão fixos e irredutíveis durante a vigência contratual, considerando que o prazo estabelecido é inferior a 1 (um) ano.

21.4 - A Autoridade Competente poderá, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125, Lei nº14.133/2021.

22 – DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - É facultado à **Pregoeira** ou a **Autoridade Competente**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

22.2 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução do objeto desta contratação, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

22.3 - Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em executar a contratação, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

22.4 - Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

22.5 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

22.6 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

22.7 - O **Pregoeiro**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.8 - É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

22.9 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo **Pregoeiro** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

22.10 - Integram o Presente Edital:



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

a) Anexo I – Termo de Referência;

b) Anexo II – Minuta do Contrato;

22.11- Interessados poderão adquirir cópia do Edital via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou <https://saomartinho.sc.gov.br/> e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de São Martinho, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

22.12 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

22.13 - No caso de eventual divergência entre o edital de licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

22.14- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.15 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

22.16 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório, mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

22.17 - O Contratante reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

22.18 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.19 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

22.20 - As assinaturas solicitadas nos documentos mencionados no edital deverão ser feitas no formato de certificação ICP-Brasil ou GOV.BR.

22.21. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 7h às 13h ou pelo telefone (48) 3645-6100, ramal 207 e e-mail: agentecontratacao@saomartinho.sc.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

São Martinho/SC, data da assinatura eletrônica.

DE ACORDO.

ANELISE WIEMES

Prefeita Municipal





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

ANEXO II - MINUTA CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO FIRMADO ENTRE MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO E A

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Francisco Beckhauser, nº 70, Centro, São Martinho/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 82.836.818/0001-03, neste ato representado pela Prefeita Municipal a Sra. **ANELISE WIEMES**, inscrita no CPF sob o nº _____.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de _____, Estado de _____, na Rua _____, nº _____, Bairro _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. _____, CPF nº _____.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente contrato de **prestação de serviços**, em decorrência do **Processo Administrativo nº 054/2026, Pregão Eletrônico nº 013/2026**, Homologado em ____ de ____ de 2026, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, alterações posteriores, Decreto Municipal nº 4.399/2024, termos da proposta da contratada e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto deste termo é a **contratação de serviços de preparo e fornecimento de refeições em sistema de buffet e de decoração e ornamentação, destinados à realização do evento alusivo ao Dia Internacional da Pessoa Idosa, no Município de São Martinho/SC**, em conformidade com as especificações descritas no "Anexo I" (Termo de Referência), deste Pregão Eletrônico.

1.2. É parte integrante deste objeto o(s) lote(s) _____

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1. O valor total deste contrato é de R\$ _____ (_____) que será pago de acordo com o que descreve a cláusula quarta.

Lote/ Item	Quant. Estim.	Unid Med.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
1	400	Refeição*	Prestação de serviços de preparo e fornecimento de refeições em sistema de buffet, conforme especificações deste Termo de Referência.		



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

2	1	Serviço	Prestação de serviços de decoração e ornamentação do ambiente destinado ao evento, conforme especificações deste Termo de Referência.		
Valor total da contratação:					

O valor correspondente ao Lote 1 constitui valor máximo estimado, não gerando direito ao seu recebimento integral, uma vez que o pagamento ocorrerá conforme o número de refeições efetivamente servidas e comprovadas, multiplicado pelo valor unitário contratado, limitado a 400 refeições.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. São obrigações da contratante:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por meio dos servidores formalmente designados, registrando e comunicando à contratada eventuais irregularidades verificadas;
- b) prestar as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução dos serviços;
- c) assegurar a disponibilidade do **Salão Beira Rio** e da infraestrutura prevista neste Termo de Referência, incluindo cozinha, churrasqueira, água, energia elétrica e gás necessários à execução do Lote 1;
- d) assegurar a disponibilidade e o prévio posicionamento das mesas, cadeiras e toalhas pertencentes à estrutura do Salão Beira Rio, nos prazos estabelecidos para a execução dos serviços de decoração;
- e) comunicar à contratada eventuais irregularidades ou descumprimentos das condições estabelecidas, solicitando sua correção, quando cabível;
- f) realizar o recebimento provisório e definitivo dos serviços, conforme os critérios e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- g) efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente medidos e recebidos, observados os critérios e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

3.2. São obrigações da contratada, além das obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021:

3.2.1. Obrigações Gerais

- a) executar o objeto em conformidade com as especificações, prazos, horários e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato;
- b) atender às orientações da fiscalização e corrigir eventuais irregularidades identificadas durante a execução;
- c) comunicar à Contratante qualquer fato que possa comprometer a execução dos serviços, adotando as providências necessárias;
- d) manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- e) responsabilizar-se pelas despesas necessárias à execução do objeto, inclusive tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transporte, deslocamentos e demais custos pertinentes, ressalvadas aquelas expressamente atribuídas à Contratante;
- f) responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços;



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

g) observar as normas de segurança, higiene, saúde e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ao objeto.

3.2.2. Obrigações Específicas – Lote 1 – Refeições/Almoços

- a) preparar e fornecer as refeições conforme o cardápio e demais especificações, estando preparada para atender até 400 (quatrocentas) refeições;
- b) fornecer os gêneros alimentícios, equipamentos, utensílios, louças e demais materiais necessários ao preparo e ao serviço de buffet;
- c) disponibilizar equipe capacitada e em número suficiente para o preparo das refeições, organização e reposição do buffet, recolhimento das louças e demais atividades necessárias;
- d) observar as normas sanitárias e de segurança alimentar aplicáveis, assegurando condições adequadas de higiene, conservação, qualidade e temperatura dos alimentos;
- e) realizar o recolhimento, a limpeza, a higienização e o acondicionamento das louças, utensílios, equipamentos e demais materiais utilizados;
- f) realizar a limpeza e organização da cozinha e da churrasqueira após a utilização, entregando os espaços nas condições e no prazo estabelecidos;
- g) utilizar de forma racional e exclusivamente para a execução do objeto a água, energia elétrica, gás e demais recursos disponibilizados pela Contratante.

3.2.3. Obrigações Específicas – Lote 2 – Decoração

- a) disponibilizar ou fornecer, conforme a natureza de cada item, os elementos decorativos, materiais, equipamentos, ferramentas e acessórios necessários à execução dos serviços;
- b) realizar o transporte, montagem, instalação e disposição dos elementos decorativos no hall de entrada, nas mesas de buffet e nas mesas dos participantes;
- c) assegurar que os materiais e elementos decorativos apresentem adequadas condições de conservação, limpeza, apresentação e segurança, bem como que as flores e folhagens naturais atendam às condições de qualidade exigidas;
- d) realizar os ajustes de posicionamento solicitados pela Contratante durante a montagem, desde que não impliquem alteração do objeto ou acréscimo de custos;
- e) realizar a montagem e a desmontagem nos prazos estabelecidos, retirando, após o evento, os materiais e elementos de sua propriedade, excetuados os vasos de Calandiva, que constituem fornecimento e não deverão ser recolhidos;
- f) responsabilizar-se por eventuais danos causados às instalações, ao mobiliário ou aos demais bens utilizados durante a execução, promovendo, quando cabível, sua reparação.

CLÁUSULA QUARTA: DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- a) A medição será realizada por lote, após a execução dos respectivos serviços, mediante verificação do cumprimento das especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, observados os seguintes critérios:



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

- **Lote 1 – Refeições/Almoços:** a medição será realizada de acordo com o número de refeições efetivamente servidas, comprovado pela lista de presença/control de refeições assinada pelos participantes do evento, limitado ao quantitativo máximo estimado de **400 (quatrocentas) refeições**;
- **Lote 2 – Decoração:** a medição será realizada após a execução integral dos serviços de decoração e ornamentação, incluindo montagem e desmontagem, conforme as especificações deste Termo de Referência.
- b)** O pagamento será efetuado em parcela única para cada lote, em moeda corrente nacional, mediante crédito em conta bancária indicada pela contratada ou por meio de boleto bancário, no prazo de até **20 (vinte) dias**, contados do recebimento definitivo.
- c)** O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo dos serviços.
- d)** Para o **Lote 1**, o valor a ser pago corresponderá ao número de refeições efetivamente servidas, conforme lista de presença/control de refeições, multiplicado pelo valor unitário contratado, observado o limite máximo de **400 (quatrocentas) refeições**.
- e)** Para o **Lote 2**, o pagamento corresponderá ao valor total contratado para o lote, após sua execução integral e recebimento definitivo.
- f)** A Nota Fiscal deverá corresponder aos serviços efetivamente medidos e recebidos.
- g)** Eventuais multas e demais obrigações financeiras decorrentes de penalidades ou inadimplemento observarão as condições e os procedimentos estabelecidos no instrumento contratual e na legislação aplicável.
- h)** A contratada deverá manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- i)** As Notas Fiscais deverão observar as disposições da **Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e suas alterações**, bem como do **Decreto Municipal nº 4.308/2023**, quando aplicáveis.

CLÁUSULA QUINTA: DA EXECUÇÃO

- a)** A execução dos serviços somente estará autorizada após o recebimento, pela contratada, da respectiva **Solicitação de Fornecimento – SF**, emitida pela Administração.
- b)** Os serviços deverão ser executados no Salão Beira Rio, rua Francisco Beckhauser, s/n, Centro, município de São Martinho/SC, nos prazos, horários, quantitativos, especificações e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato.
- c)** O **Lote 1 – Refeições/Almoços** deverá ser executado para atendimento ao evento, **previsto para o dia 26 de setembro de 2026**, estando a contratada preparada para o fornecimento de até **400 (quatrocentas) refeições**, observados os horários e demais condições estabelecidos no Termo de Referência e neste instrumento.
- d)** O **Lote 2 – Decoração** deverá ser executado conforme os períodos estabelecidos para montagem e desmontagem, observada a data prevista para realização do evento e as demais condições definidas neste instrumento.
- e)** A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelos servidores formalmente designados pela Administração, cabendo à contratada observar as condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

f) Concluída a execução, o recebimento provisório e definitivo será realizado pelo Fiscal e pelo Gestor do Contrato, respectivamente, conforme os procedimentos e prazos estabelecidos no Termo de Referência e no Contrato.

g) O pagamento será realizado após o recebimento definitivo, observados os critérios de medição, prazos e demais condições estabelecidos no Termo de Referência e no Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, prevista na Lei Orçamentária Anual vigente:

Despesa	Proj/Ativ.	Descrição Proj/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
203	2.050	Manutenção dos Grupos da Terceira Idade	3.3.90.00.00.00.00.00	1.500.000.000

CLÁUSULA SÉTIMA: DA GARANTIA

Não será exigida garantia de execução contratual, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser concedido a qualquer tempo, desde que comprovada a ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, bem como nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que alterem os custos da contratação, nos termos da legislação vigente.

8.2. O pedido de reequilíbrio deverá ser formalizado pela contratada, devidamente instruído com documentação comprobatória da variação dos custos em reais, cabendo à Administração analisar e decidir no prazo de até 20 (vinte) dias, contado do recebimento do pedido completo, admitida a suspensão do prazo para a realização de diligências.

8.3. Eventual deferimento do reequilíbrio econômico-financeiro produzirá efeitos a partir da data de início da vigência prevista no respectivo termo aditivo, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio, podendo ser fixada outra data quando tecnicamente e/ou juridicamente justificada.

CLÁUSULA NONA: DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

a) O objeto será recebido provisoriamente pelo Fiscal do Contrato, após a execução dos serviços de cada lote, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e dos registros fotográficos da execução e, para o Lote 1, também da lista de presença/controle de refeições assinada pelos participantes do evento, que servirá para aferição do número de refeições efetivamente servidas. O recebimento ocorrerá após a verificação dos quantitativos e da conformidade dos serviços com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da conclusão dos serviços e da apresentação da documentação exigida.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

- b) A Nota Fiscal e os documentos mencionados na alínea anterior deverão ser encaminhados para o e-mail: **compras@saomartinho.sc.gov.br**.
- c) O recebimento definitivo será realizado pelo Gestor do Contrato, após a verificação da quantidade, qualidade e conformidade dos serviços executados com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, no prazo de até **07 (sete) dias úteis** após o recebimento provisório.
- d) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência ou no instrumento contratual, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis.
- e) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pela adequada execução do objeto, nos limites estabelecidos na legislação e no instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO E EVENTUAL REAGENDAMENTO DO EVENTO

- a) O contrato poderá ser extinto nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- b) Caso a realização do evento seja impossibilitada por motivo de força maior, caso fortuito, calamidade pública, situação de emergência, determinação de autoridade competente ou outra circunstância superveniente devidamente justificada, a Administração poderá, quando viável, reagendá-lo, mediante comunicação à contratada e observância das condições legais e contratuais aplicáveis.
- c) Não sendo possível o reagendamento, serão adotadas as medidas cabíveis quanto à extinção contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto aos serviços eventualmente executados e aos valores que, quando cabíveis, sejam devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

- a) O contrato terá vigência de **90 (noventa) dias**, contados da data de sua assinatura, período suficiente para a execução integral dos serviços, incluindo as atividades preparatórias, montagem, realização do evento, desmontagem e demais obrigações decorrentes da contratação.
- b) Não se prevê a prorrogação da vigência contratual, considerando a natureza pontual dos serviços e sua vinculação ao evento previsto para o dia 26 de setembro de 2026, com período de execução previamente definido.
- c) Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis durante a vigência contratual, considerando que o prazo estabelecido é inferior a 1 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA SUBCONTRATAÇÃO

- a) Não será admitida a subcontratação do objeto principal desta contratação, compreendendo, no Lote 1, o preparo e fornecimento das refeições em sistema de buffet, bem como a disponibilização da estrutura, equipamentos, utensílios, louças e equipe necessária à execução dos serviços, e, no Lote 2, a execução dos serviços de decoração do ambiente, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- b) Excepcionalmente, poderá ser autorizada a subcontratação de atividades acessórias ou instrumentais que não comprometam a execução do objeto principal, desde que previamente autorizada pela Contratante e sem



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

prejuízo da responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução do contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

c) A eventual subcontratação de atividades acessórias não estabelecerá qualquer vínculo jurídico entre a Contratante e a empresa subcontratada, permanecendo a Contratada integralmente responsável pela qualidade dos serviços prestados, pelo cumprimento das obrigações contratuais e pelos atos praticados por seus prepostos ou subcontratados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A Autoridade Competente poderá, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125, Lei nº14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

a) A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 4.399, de 25 de janeiro de 2024, que “Regulamenta disposições da Lei Federal nº 14.133/21, referente licitações e contratos administrativos, no âmbito do Município de São Martinho/SC”.

b) A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto.

c) O fiscal do contrato acompanhará a execução dos serviços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

d) O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

e) Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

f) O fiscal do contrato informará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

g) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor.

h) O fiscal do contrato deverá comunicar ao Gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas ao encerramento regular da execução contratual e adoção das providências administrativas cabíveis.

i) Caso ocorram descumprimentos das obrigações pactuadas, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

j) O Gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato.

k) A designação do Fiscal e do Gestor ocorrerá por ato próprio da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

As PARTES declaram que atuam em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, garantindo e se comprometendo a tratar os dados pessoais dos quais venham a ter ciência ou os que estiverem em sua posse em função deste contrato, apenas para as operações e para os fins nele previstos ou dele advindos, protegendo e garantindo o direito dos titulares dos dados, declarando, outrossim, cada PARTE, ser responsável perante a outra parte pelos danos comprovadamente causados em função da comprovada violação desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A contratada incorrerá em infração administrativa quando praticar quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. Pela prática das infrações administrativas previstas na legislação aplicável, a Administração poderá aplicar, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis.

16.3. Na aplicação das sanções administrativas serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. Sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação, poderão ser aplicadas as seguintes multas:

- a) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do lote afetado, no caso de inexecução total das obrigações assumidas;
- b) multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parcela inadimplida do lote, no caso de inexecução parcial ou execução em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato, observado, em qualquer caso, o limite mínimo previsto no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) multa de mora de 3% (três por cento) sobre o valor do lote afetado, no caso de atraso injustificado que comprometa o cumprimento dos horários ou prazos essenciais à realização do evento, especialmente quanto à disponibilização do buffet, integralmente montado, abastecido e pronto para atendimento no horário estabelecido para o Lote 1 e à conclusão da montagem da decoração do Lote 2.

16.5. A aplicação das multas previstas neste item não impede a aplicação das demais sanções cabíveis, observadas a natureza e a gravidade da infração e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.6. As multas e indenizações cabíveis poderão ser descontadas dos valores eventualmente devidos pela Administração à contratada, observadas as disposições legais aplicáveis, sem prejuízo da cobrança administrativa ou judicial do saldo remanescente, quando necessário.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA: FORO



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Armazém/SC, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 4.399/2024 e demais normas de direito público aplicáveis, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

18.2. E, por estarem de acordo, assinam este instrumento digitalmente, junto das testemunhas abaixo qualificadas.

São Martinho/SC, data da assinatura eletrônica.

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

XXXXXXXXXXXX - XXXXXXXXXX

Contratante

Testemunhas:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

XXXXXXXXXXXX

Xxxxxxxx - XXXXXXXXXXXX

Contratada

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: xxx.xxx.xxx-xx